

LEI N° 764/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Custear Despesas com o 44º Aniversário de Emancipação Político- Administrativo e o 1º Encontro “Mantenopolitano Ausente”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica Criado o Evento Cultural no Município de Mantenópolis, com o título “Mantenopolitano Ausente”.

Art.2º- O Presente evento passa a fazer parte do Calendário Cultural do Município de Mantenópolis, que será realizado anualmente.

Art.3º- Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas necessárias a realização dos eventos.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 30 de Julho de 1998.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com o original

Presidente